



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP  
880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº 23292.020641/2018-95**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2018/AT-GAB/IFSC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA –  
IFSC E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DE MARAVILHA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88.075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora Pro Tempore, a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARAVILHA**, com sede na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 05.586.681/0001-35 com sede à Rua José de Anchieta, nº 199 - térreo, Centro, CEP: 89.874-000, neste ato representado pelo Sr. **Jonas Dall’agnol**, Portador da Carteira de Identidade nº 3.298.308 e CPF nº 032.448.679-01, Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Regional - Maravilha, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Resolução nº 20/2013/CS, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada na área de educação profissional.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS**

O curso gratuito, descrito abaixo, será ofertado por meio da parceria entre o Câmpus São

Miguel do Oeste do IFSC e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MARAVILHA.**

*O Curso de Formação Continuada em Eletricista Predial de Baixa Tensão, com carga horária de 80h, destinado a estudantes do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Maravilha-SC.*

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Projeto Pedagógico de Curso.
- (b) Plano de trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

#### **I- DO IFSC, por intermédio do Câmpus de São Miguel do Oeste:**

- a) Elaborar, prévia e coletivamente com a Gerência Regional de Educação de Maravilha o cronograma das atividades;
- b) Estruturar os cursos;
- c) Coordenar os cursos;
- d) Disponibilizar professores para ministrar as aulas;
- e) Realizar a divulgação e seleção dos educandos para o curso a ser ofertado;
- f) Realizar ingresso e a matrícula dos alunos, conforme calendário do DEING;
- g) Viabilizar equipamentos, utensílios e insumos para a realização das aulas práticas;
- h) Disponibilizar o laboratório de instalações elétricas para desenvolvimento das aulas práticas;
- i) Avaliar os cursos;
- j) Supervisionar as atividades desenvolvidas;
- k) Certificar os concluintes;
- l) Divulgar os cursos.

#### **II - Da Agência de Desenvolvimento Regional, por meio da Gerência Regional de Educação (GERED) de Maravilha.**

- a) Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização do curso;
- b) Disponibilizar transporte dos estudantes até o câmpus do IFSC São Miguel do Oeste, em cinco (05) oportunidades, totalizando 20 horas/aula, para realização de aulas práticas;
- c) Divulgar o curso junto aos estudantes do CEJA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por até 60 (sessenta) meses, e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Maria Clara Kaschny Schneider**  
Reitora do IFSC

---

**JONAS DALL'AGNOL**  
Secretário Executivo da Agência de  
Desenvolvimento Regional - Maravilha

### **Testemunhas:**

**IFSC**

**Agência de Desenvolvimento Regional -  
Maravilha**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: